

**LEI Nº 1.738, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 2% (dois por cento), das despesas autorizadas na lei nº 1701, de 19 de novembro de 2021.

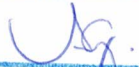
**Parágrafo único.** Para suportar os créditos autorizados no **caput**, serão utilizados os recursos originados do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da lei 4.320/64.

**Art. 2.** Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no artigo 1º, poderá o Executivo Municipal incluir nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei nº 1701, de 19 de novembro de 2021.

**Art. 3º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (09-08-2022).

  
**Osvaldo de Souza Maia**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que	<u>a lei</u>
Nº	<u>1.738</u>
Foi publicado no quadro de aviso de	
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de	<u>09/08/2022</u>
	
Assinatura do Servidor	